



**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO
SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - ESTADO DE PERNAMBUCO**

A **Prefeitura Municipal de Belém de Maria**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial, torna público a realização do **Processo Seletivo Edital 01/2022** para preenchimento de vagas do quadro temporário, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto de Educação e Saúde Pública – IESP.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas nas modalidades online, através do site www.iespconcursos.com.br.
- 1.4. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, retificações, relativas a este Processo Seletivo no site www.iespconcursos.com.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.**
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa aos cargos constantes no Item 3 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. O IESP é a responsável, técnica e gerencial, pelo desenvolvimento das Etapas relativas as Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) do presente Processo Seletivo.
- 1.7. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.8. Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.
- 1.9. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital 01/2022 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, deverão ser encaminhados para o E-mail: iespeducacao@gmail.com.**
- 1.10. A data para a aplicação da prova objetiva poderá sofrer alterações, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria juntamente com o IESP adotará todas as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades públicas, dos decretos estaduais, municipais e das orientações de Vigilância Sanitária, pertinente às medidas cabíveis para combater a disseminação do novo Coronavirus (Covid19).
- 1.11. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, será fiscalizado pela comissão e os órgãos competentes.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.iespconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IESP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IESP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site www.iespconcursos.com.br na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	160 horas mensal	R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais)
Agente Comunitário de Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE
PROCESSO SELETIVO 01/2022



ÁREA.	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS
01	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Stio Barro Branco, Sítio Bananeiras, Sítio Boa Esperança, Sítio Sertãozinho, Sítio Caboge, Sítio Timbo, Sítio Estiva, Sítio Sueira	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
02	Agente Comunitário de Saúde Localidade: R. Cap. Jose de gouveia, dept Afrânio Godoy, R. Jeter Carlos	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
03	Agente Comunitário de Saúde Localidade: R. Sombra da Barra, ladeira de pedra	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
04	Agente Comunitário de Saúde Localidade: R. Marechal Rondon, Samuel Caricio, Travesa Marechal Rondon, Rua Edgar Caricio	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
05	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Travessa Santa Luzia I-A, Travessa Santa Luzia I-A, Rua Alenilde Lucena, Travessa Boa Vista, Nova Era, Travessa Professor Caiazans I, Rua Santa Luzia	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
06	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Engenho Fortaleza, Engenho Fubá, Engenho Passagem da Areia, Engenho Limeira, Engenho Gruta Funda, Engenho Grutos São João, Engenho Limão, Sítio do Meio, Natanael Pessoa	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
07	Agente Comunitário de Saúde Localidade: COHAB I, COHAB III	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
08	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Residêncial Santa Luzia	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
09	Agente Comunitário de Saúde Localidade: R. Castelo Branco, R. Bela Vista	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
10	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Presidente Kennedy, Rua Santa Maria, Rua da Brasília, Rua Maria José	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
11	Agente Comunitário de Saúde Localidade: R. José Tomé, R. Zacarias Gomes, R. José Soares, R. Frei Damião, Padre Luiz Plebany	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
12	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Maria Camila, Patrimônio, Benedito Tavares, Padre Cícero	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
13	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Sítio Barra do Timbó	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
14	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Sítio da Prata, Sítio Batateira, Sítio Moleque, Sítio Bela Vista, Sítio Alto Alegre, Timbó, Maria José	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
15	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Barra dos Quandus, Sítio Nova Reforma, Sítio Venturoso	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
16	Agente Comunitário de Saúde Localidade: Residencial Eduardo Campos	01	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação desde a publicação desse Edital. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;



CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS
02	Agente de Combate às Endemias Localidade: Belém de Maria - SEDE	03	Ensino Médio Completo. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h;
03	Agente de Combate às Endemias Localidade: Distrito	02	Ensino Médio Completo. Conclusão do Curso de formação inicial – 40h.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio Completo	R\$ 60,00 (Sessenta reais)
Agente Comunitário de Saúde		

- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno neste item.
- 4.3. **As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.iespconcursos.com.br. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Belém de Maria e/ou do IESP.**
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
- 4.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.
- 4.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- Acessar, via Internet, o site www.iespconcursos.com.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo;
 - Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
 - Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
 - Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.
- 4.9. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 4.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 4.10.1 O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.iespconcursos.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.10.2 Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 4.11. O candidato **SOMENTE** poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IESP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.12. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.13. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo por decisão judicial ou adiamento da data da prova, sem prévia publicidade, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 4.14. **Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.iespconcursos.com.br.**
- 4.15. O IESP e a Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 4.16. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso



- seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 4.17. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
 - 4.18. A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a convocação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 4.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
 - 4.20. **O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.**
 - 4.21. A partir do dia **30 de Março de 2022**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.iespconcursos.com.br, se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IESP através do email: iespeducacao@gmail.com ou do Tel.: (71) 9 9912-7713.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 5.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- 5.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 5.3.1 Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver convocação de pessoa com deficiência antes **da 4ª (quarta) vaga**, conforme o percentual reserva fixado na lei.
- 5.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- 5.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.5.1 O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, enquanto o período de inscrições estiver disponível.
- 5.5.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IESP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.6. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.7. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:
 - a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
 - b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
 - f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.
- 5.8. **O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**
- 5.9. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.



- 5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.11. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.12. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.14. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE.
 - 5.14.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.15. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.15.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.16. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 5.17. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, e poderá ser realizada enquanto o período de inscrições online estiver disponível.
- 6.2. Será divulgada no site www.iespconcursos.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 6.3. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma do Anexo I deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7.
- 6.5. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.
- 6.6. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 6.7. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IESP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, durante o período de inscrições online estabelecido no Cronograma do Anexo I, observando os procedimentos a seguir.
 - 7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 7.1.3. Não será disponibilizado, pelo IESP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada



a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovem que não possuem recursos suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. As solicitações serão realizadas nos **dias 14 e 15 de março de 2022**, através do site www.iespconcursos.com.br.
- 8.3. Não será aceito NIS:
 - 8.3.1. Que não estiver no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - 8.3.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 8.3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- 8.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 8.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 8.6. O IESP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 8.6.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
- 8.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
- 8.8. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 8.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 8.10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
- 8.11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dias 14 e 15 de março de 2022, para tanto, o candidato deverá:
- 8.12. Acessar o site www.iespconcursos.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário
- 8.13. gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
- 8.14. O resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO em data definida no Cronograma deste Edital.
- 8.15. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.iespconcursos.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 8.16. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 8.17. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
1ª – Prova Objetiva	Todos os cargos de acordo com o Item 3.1	Eliminatória e Classificatória
2ª – Prova de Títulos	Todos os cargos de acordo com o Item 3.1	Classificatória

10. DA PROVA OBJETIVA

QUADRO DE PROVAS – ENSINO MÉDIO



PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total	20	-	80,00

- 10.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.
- 10.2. A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 10.3. A data para a aplicação da prova objetiva poderá sofrer alterações, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria juntamente com o IESP adotará todas as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das autoridades públicas, dos decretos estaduais, municipais e das orientações de Vigilância Sanitária, pertinente às medidas cabíveis para combater a disseminação do novo Coronavírus (Covid19).
- 10.4. O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo IESP.
- 10.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Belém de Maria, o IESP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 10.6. O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.7. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 10.8. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 4 (quatro) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.9. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.10. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.
- O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**
- 10.11. Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 10.12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.
- 10.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.
- 10.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
 - Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
 - Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 10.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.16. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site www.iespconcursos.com.br.
- 10.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.18. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.19. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- 10.20. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.
- 10.21. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.



- 10.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 10.23. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 10.24. **Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas.**
- 10.25. **Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
- 10.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.27. Durante a realização da prova não será permitida(o):
- A comunicação entre candidatos;
 - Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;
 - O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Relógio analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade do candidato o desligamento do aparelho celular e retirada da bateria, caso algum alarme ou qualquer tipo de movimentação sonora acarretará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.**

- 10.28. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 10.29. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e declassificação.
- 10.30. O IESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.
- 10.31. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;**
- 10.32. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na letra "b" do item 10.14;
 - Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- 10.33. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 10.33.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 10.34. A Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o IESP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1 Prova de Títulos será aplicada somente aos candidatos classificados que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva.
- 11.2 Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.iespconcursos.com.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 11.2.1 O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e os formatos de inserção PDF.
- 11.2.2 Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.
- 11.2.3 Os documentos somente pontuam uma vez em cada item.
- 11.3. Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 11.5, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.
- 11.4 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou



conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado
11.5 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMO
1. Certificado de cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas na área específica que concorre.	5	10
2. Experiência Profissional igual ou superior a 6 meses na área específica que concorre. (Obs: A cada 6 meses de experiência profissional equivale a 5 pontos)	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

- 11.6. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).
- 11.7. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. Os Certificados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 11.9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
- 11.10. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 11.11. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.
- 11.12. Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10, deste Edital.
- 12.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 12.3 Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- 12.4 A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova objetiva.
- 12.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.
- 12.6 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.7 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:
- 12.7.1 maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- 12.7.2 maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- 12.7.3 maior idade.
- 12.7.4 candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a), de acordo com artigo 440 do código de processo penal.
- 12.8 O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para contratação à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.
- 12.9 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - ao indeferimento da inscrição;
 - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
 - ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - ao resultado preliminar das provas.
- 13.2 O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame poderá ser até 2 (dois) dias, a partir da referida publicação.
- 13.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IESP (www.iespconcursos.com.br), de acordo com



as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

13.4 NÃO SERÁ ANALISADO A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.

13.5 Serão indeferidos os recursos:

13.5.1 cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

13.5.2 que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;

13.5.3 cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

13.5.4 sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

13.5.5 encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.7 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.8 A Comissão Examinadora do IESP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.9 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.iespconcursos.com.br na área deste Processo Seletivo.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

14.1 Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

14.2 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE.

14.3 A chamada dos classificados será pública através do diário oficial e/ou site oficial do município e publicado no mural desta prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, reservando-se ao direito de proceder a convocação e a contratação por 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.

14.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

14.6 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

14.6.1 ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

14.6.2 apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

14.6.3 apresentar documentos pessoais originais e suas respectivas cópias:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) 1 (uma) foto 3x4 recente; comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

e) comprovante de residência atualizado;

f) declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal);

g) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

h) certidão de nascimento ou casamento atualizada;

i) certidão de filhos menores de 18 anos;

j) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, de contratação dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator RH, urina rotina, eletrocardiograma, raio X de tórax PA (os exames médicos poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30(trinta) dias a contar da data da sua realização;

k) Declaração emitida pelo enfermeiro responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) informando que a residência do candidato está abrangida na área de atuação dessa UBS.

14.6.4 ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

14.6.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

14.6.6 estar em pleno gozo dos direitos políticos;

14.6.7 estar quite com as obrigações eleitorais;



- 14.6.8 estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; apresentando o Certificado de Reservista;
- 14.6.9 estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- 14.6.10 não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a Certidão de Antecedentes Criminais, sendo-lhe reservado, ainda, o direito contraditório e a ampla defesa.
- 14.6.11 estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 14.6.12 não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- 14.6.13 cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- 14.7 O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.
- 14.8 **O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.**
- 14.9 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE.
- 14.10 Não será contratado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 14.12 **NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO POR TELEFONE, CORREIO OU E- MAIL, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO SITE: <https://belemdemaria.pe.gov.br/diariomunicipal/> e no site da Prefeitura municipal de Belém de Maria-PE.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Belém de Maria - PE.
- 15.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.iespconcursos.com.br.
- 15.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IESP (www.iespconcursos.com.br).
- 15.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8 As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.9 A Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE e o IESP se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE e/ou da organizadora IESP.
- 15.10 A Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE e o IESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 15.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 15.12 A Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE e o IESP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança do candidato devido à contratação.
- 15.13 No dia de realização das provas, o IESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 15.14 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE
PROCESSO SELETIVO 01/2022**



- 15.15** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 15.16** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IESP, no que a cada um couber.
- 15.17** De acordo com a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a qual estabelece a classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, em sua tabela, infere-se no item 021.2 que a destinação final da documentação de um Processo Seletivo é a guarda permanente, com prazo de guarda de 6 anos, em fase corrente e intermediária, respectivamente.
- 15.18** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.19** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma, Anexo II - Atribuições dos Cargos, Anexo III – Conteúdo Programático.

Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, 10 de março de 2022.

Rolph Eber Casale Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	10/03/2022
Impugnações contra o Edital	10/03/2022 e 11/03/2022
Resultado das impugnações contra o Edital	14/03/2022
Período de Inscrições	14/03/2022 a 27/03/2022
Solicitação de atendimento especial para prova	14/03/2022 a 27/03/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/03/2022 e 15/03/2022
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	16/03/2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/03/2022
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/03/2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	28/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas	30/03/2022
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	30/03/2022
Homologação das inscrições deferidas	31/03/2022
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	04/04/2022
Realização da prova objetiva	10/04/2022
Divulgação de gabarito preliminar	10/04/2022
Recursos contra o gabarito preliminar	11/04/2022 e 12/04/2022
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	18/04/2022
Resultado preliminar da prova objetiva	19/04/2022
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/04/2022 e 21/04/2022
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/04/2022
Período para Envio de Títulos	28/04/2022 e 29/04/2022
Resultado da Prova de Títulos	02/05/2022
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	03/05/2022
Resultado dos recursos da Prova de Títulos	04/05/2022
Publicação do resultado final	05/05/2022
Homologação do Processo Seletivo	06/05/2022



Anexo II – Atribuições das Funções

Função	Atribuições Resumidas da Função
Agente Comunitário de Saúde	O Agente Comunitário de Saúde-ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
Agente de Combate à Endemias	O Agente de Combate às Endemias-ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão e responsabilidade do gestor municipal.



Anexo III – Conteúdo Programático

Conteúdo Comum – Nível Médio

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonismo, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

Conhecimentos Específicos – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Conhecimentos Específicos: Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmoses, febre maculosa e raiva. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas.

Conhecimentos Específicos – Agente de Combate às Endemias (ACE)

Conhecimentos Específicos: 1. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; 2. Noções básicas do Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiologia, Vigilância Ambiental e epidemiologia; 3. Legislação e políticas nacionais; 4. Noções de vigilância em saúde; 5. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; 6. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. 7. Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; 8. Saúde pública e saneamento básico; 9. Saúde ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem, controle de artrópodes, alimento, proteção ambiental, poluição, higiene ambiental); 10. Prevenção de doenças; 11. Trabalho em equipe; 12. Mapeamento e territorialização; 13. Controle social; 14. Visita domiciliar, 15. Transmissão de agentes infecciosos e medidas preventivas; 16. Epidemiologia; 17. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes; 18. Noções de ética e cidadania; 19. Promoção de saúde; 20. Doenças ambientais provocadas por vetores e meios de controle; 21. Zoonoses; 22. Equipamentos de proteção individual; 23. Doenças de notificação compulsória; 24. Endemias e epidemias; 25. Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico, tratamento, biologia e hábitos do vetor; 26. Animais Peçonhentos.